



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul  
Gabinete do Reitor  
Rua Gen. Osório, 348 – Centro – Bento Gonçalves/RS – CEP 95.700-086  
Telefone: (54) 3449.3327 - www.ifrs.edu.br

## **EDITAL IFRS Nº 029/2020**

### **SELEÇÃO DE PARTICIPANTES PARA O III DESAFIO CRIATIVO DO IFRS: COVID-19**

O REITOR DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO GRANDE DO SUL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto Presidencial, de 11 de fevereiro de 2020, publicado no Diário Oficial da União, de 12 de fevereiro de 2020, torna público o Edital IFRS nº 029/2020 – SELEÇÃO DE PARTICIPANTES PARA O III DESAFIO CRIATIVO DO IFRS: COVID-19.

#### **CAPÍTULO I DO EVENTO E DOS OBJETIVOS**

**Art. 1º** O presente documento estabelece o regulamento do evento III Desafio Criativo do IFRS: COVID-19, tratando sobre sua definição, inscrições, dinâmica das atividades e critérios de avaliação das apresentações.

**Art. 2º** Este Desafio Criativo é um evento virtual, realizado através de plataformas digitais de colaboração e comunicação, de imersão, em que os estudantes serão provocados a aplicar os conhecimentos adquiridos nos diversos componentes curriculares dos cursos, visando a resolução de um problema relacionado, nesta edição especial, ao tema COVID-19.

**Art. 3º.** O evento destina-se a estudantes do **IFRS**, e tem como foco promover a indissociabilidade entre ensino, pesquisa e extensão.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul  
Gabinete do Reitor  
Rua Gen. Osório, 348 – Centro – Bento Gonçalves/RS – CEP 95.700-086  
Telefone: (54) 3449.3327 - www.ifrs.edu.br

**Art. 4º** Entre os objetivos principais está o exercício da interdisciplinaridade e da transversalidade. Além disso, o desenvolvimento do espírito empreendedor, colaborativo, criativo, pensamento crítico e científico, na busca de soluções inovadoras.

## **CAPÍTULO II**

### **SOBRE OS DESAFIOS**

**Art. 5º** Serão apresentadas aos estudantes em formato de desafios “situações-problema” relacionadas às áreas temáticas de combate a COVID.

**Art. 6º** Os desafios deverão ser solucionados buscando apresentar uma inter-relação de temáticas de diferentes áreas de conhecimento, promovendo o trabalho de forma interdisciplinar.

**Art. 7º** Cada proposta de solução deverá ser apresentada seguindo a metodologia definida para o III Desafio Criativo do IFRS.

## **CAPÍTULO III**

### **SOBRE A DINÂMICA DO EVENTO**

**Art. 8º** Serão disponibilizadas 35 vagas a estudantes do IFRS.

§1º Os estudantes serão organizados em 05 equipes com até 07 participantes cada.

§2º A composição das equipes será definida pela comissão organizadora do evento.

**Art. 9º** Cada equipe escolherá um nome e um líder, que será a pessoa de referência para a comissão organizadora do evento.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul  
Gabinete do Reitor  
Rua Gen. Osório, 348 – Centro – Bento Gonçalves/RS – CEP 95.700-086  
Telefone: (54) 3449.3327 - www.ifrs.edu.br

**Art. 10.** Durante os dias do evento os participantes deverão acessar as plataformas digitais sugeridas, conforme indicado no sítio eletrônico do evento <https://desafiocriativo.ifrs.edu.br>.

**Art. 11.** Cada equipe definirá um desafio, dentro de uma das temáticas do Desafio Criativo. Para este desafio, cada equipe deverá pesquisar e elaborar uma proposta de solução.

**Art. 12.** Cada equipe contará com a orientação de servidores do IFRS e de profissionais relacionados às temáticas do evento durante o período de resolução dos desafios.

**Art. 13.** Ao final do evento, as equipes deverão apresentar as soluções propostas em uma rodada de apresentações públicas, sob avaliação de uma banca examinadora a ser definida pela comissão organizadora.

**Art. 14.** Cada apresentação deverá durar, no máximo, 10 minutos.

#### **CAPÍTULO IV SOBRE A AVALIAÇÃO**

**Art. 15.** As equipes serão avaliadas pela banca examinadora, considerando os seguintes critérios:

- I. Solução criativa para o desafio;
- II. Aplicação dos conhecimentos dos cursos de forma interdisciplinar;
- III. Organização colaborativa da equipe;
- IV. Potencial da solução para o desenvolvimento de uma tecnologia inovadora; e
- V. Impacto da solução para a temática na qual a solução foi projetada.

#### **CAPÍTULO V SOBRE A INSCRIÇÃO**



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul  
Gabinete do Reitor  
Rua Gen. Osório, 348 – Centro – Bento Gonçalves/RS – CEP 95.700-086  
Telefone: (54) 3449.3327 - www.ifrs.edu.br

**Art. 16.** As inscrições dos estudantes serão realizadas através do formulário eletrônico <https://forms.gle/F4WzWnS6kqVfvBaSA> de 30 de abril a 08 de maio de 2020, devendo o interessado **anexar** no ato da inscrição um vídeo ou um áudio de até 01 minuto ou um texto de até uma lauda respondendo à pergunta “**por que eu quero participar do Desafio Criativo do IFRS: COVID-19**”.

**Art. 17.** As vagas serão preenchidas considerando o art. 16 e a participação de todos os campi, bem como os níveis de ensino, as características dos cursos e a garantia da diversidade étnico-racial e de gênero.

**Art. 18.** A lista de selecionados será divulgada no dia 10 de maio de 2020 no site do IFRS <https://ifrs.edu.br/>.

## CAPÍTULO VI SOBRE A CERTIFICAÇÃO

**Art 19.** Os estudantes que participarem do Desafio Criativo receberão certificado de participação de 60h pelas atividades desenvolvidas.

**Art 20.** Os mentores e especialistas que orientarem as equipes receberão certificado de participação e de orientação de trabalho no evento.

**Art 21.** Os membros da comissão organizadora receberão certificado pela organização do evento.

**Art 22.** Os certificados serão encaminhados diretamente ao e-mail informado pelo participante, no momento da inscrição, sendo de responsabilidade dos interessados a impressão dos mesmos.

## CAPÍTULO VII DO CRONOGRAMA



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul  
Gabinete do Reitor  
Rua Gen. Osório, 348 – Centro – Bento Gonçalves/RS – CEP 95.700-086  
Telefone: (54) 3449.3327 - www.ifrs.edu.br

Atividade	Data
Divulgação do Regulamento do Evento	29/04/2020
Período de Inscrição	30/04 a 08/05/2020
Divulgação dos estudantes selecionados	10/05/2020
Realização do Evento	13 a 27/05/2020

## CAPÍTULO VIII

### DA RESPONSABILIDADES DOS PARTICIPANTES

**Art 23.** É responsabilidade de cada participante:

I. Ficarem fisicamente separados, por razões de segurança, pois o IFRS não se responsabilizará por quaisquer prejuízos e danos sofridos pelos participantes. Para tanto, as equipes terão acesso à uma plataforma disponibilizada conforme art. 10.

II. Observar atentamente todas as instruções informadas pela comissão organizadora do evento durante o desenrolar do Desafio Criativo.

III. Cada participante deverá agir com o máximo de respeito e civilidade.

IV. Os participantes devem dispor de seus próprios equipamentos, com conexão à Internet, para realização das atividades do evento. A responsabilidade e segurança de tais equipamentos, bem como a utilização dos mesmos durante todo evento, ficará por conta de cada participante.

V. Quaisquer problemas técnicos que ocorram nos equipamentos ou softwares de membros da equipe são de sua inteira responsabilidade. Não haverá profissionais disponíveis que ofereçam suporte e manutenção em software e hardware dos membros das equipes.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul  
Gabinete do Reitor  
Rua Gen. Osório, 348 – Centro – Bento Gonçalves/RS – CEP 95.700-086  
Telefone: (54) 3449.3327 - www.ifrs.edu.br

VI. As equipes poderão utilizar softwares livres ou comerciais em seus equipamentos. No caso de uso de softwares comerciais ou licenciados, os integrantes das equipes serão inteiramente responsáveis pela correta utilização dos referidos softwares, devendo respeitar as normas e termos de licenciamento dos respectivos fabricantes. O IFRS não se responsabilizará por quaisquer tipos de problemas decorrentes do mal uso de softwares e de hardwares.

## **CAPÍTULO IX DA CONFIDENCIALIDADE**

**Art 24.** O IFRS e todos os participantes deverão manter sigilo com relação aos projetos inovadores ou qualquer informação recebida ou observada durante o Desafio, embora o IFRS possa utilizá-la sem qualquer ônus, para fins lícitos, da forma que melhor lhe convier.

**Art 25.** O IFRS poderá implementar, a qualquer momento, eventuais projetos que possam conter ideias e conceitos semelhantes ou idênticos àqueles desenvolvidos no Desafio Criativo, sem que isso signifique, ao participante, qualquer remuneração ou compensação neste sentido, salvo no caso de comprovação cabal e inequívoca de que se trata de projeto de sua autoria anterior aos Desafio Criativo, o que somente deverá ocorrer através de termos jurídicos e registrados em órgãos competentes.

## **CAPÍTULO X DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**Art. 26.** Caberá aos inscritos o cumprimento de todas as disposições contidas neste Regulamento ou em normas complementares do IFRS.

**Art. 27.** O participante do III Desafio Criativo do IFRS: COVID-19 poderá ser impedido de participar de edições subsequentes por práticas de atos não condizentes



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul  
Gabinete do Reitor  
Rua Gen. Osório, 348 – Centro – Bento Gonçalves/RS – CEP 95.700-086  
Telefone: (54) 3449.3327 - www.ifrs.edu.br

com as diretrizes institucionais e legislação vigente, garantida a ampla defesa e o contraditório.

**Art. 28.** A não observância das normas estabelecidas neste regulamento poderá implicar prejuízo na avaliação dos trabalhos, bem como na desclassificação dos candidatos.

**Art. 29.** A qualquer tempo este Regulamento poderá ser revogado, retificado ou anulado, no todo ou em parte, por motivo de interesse público, sem que isso implique direito à indenização de qualquer natureza.

**Art. 30.** Os casos omissos neste Regulamento serão resolvidos pela Comissão Organizadora do III Desafio Criativo do IFRS: COVID-19.

Bento Gonçalves, 29 de abril de 2020.

**Júlio Xandro Heck**  
Reitor do IFRS